

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2021					
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro					
Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 135/2021	Alínea	Indicador	Pontuação		Justificativa
Eixo Governança					
Art. 5º, I - Reuniões da RAE e Núcleo de Estatística, Resolução CNJ nº 198/2014 e Resolução CNJ nº 49/2007.	-		10,00	10/10 (100%)	
Art. 5º, II - Comitê Gestor Regional e Comitê Orçamentário da Política de Priorização do 1º Grau, Resolução CNJ no 194/2014 e Resolução CNJ nº 195/2014.	-	-	10,00	10/10 (100%)	
Art. 5º, III - Distribuição de servidores, cargos em comissão e funções de confiança entre primeiro e segundo graus, Resolução CNJ nº 219/2016.	-			Não se aplica	
Art. 5º, IV - Gestão Participativa, Resolução CNJ no 221/2016.	-		25,00	25/30 (83,3%)	Recurso Indeferido. Segundo consta no art. 5º, inciso IV, da Portaria CNJ n. 135/2021, que regulamenta o Prêmio CNJ de qualidade, ano 2021, o tribunal deverá ter realizado atividades com ampla participação de magistrados(as) e de servidores(as) de todos os graus de jurisdição, contribuindo para uma gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, em consonância com a Resolução CNJ n. 221/2016, e com a Portaria CNJ n. 114/2016. Assim, o objetivo de cada atividade participativa na elaboração das metas é obter a maior quantidade de participação de magistrados(as) e servidores(as), e quando possível envolver a sociedade. Quando há a conciliação e o envolvimento de ampla abrangência de todos os atores ligados à justiça (magistrados(as), servidores(as) e também a sociedade), na atividade participativa, concede-se a pontuação de 20 pontos, conforme descrito no anexo da Portaria CNJ n. 135/2021. Percebe-se que para a atividade ser considerada válida e consequentemente receber a pontuação pleiteada é necessário restar comprovada a agregação de todos os atores no processo participativo e não realizar o fracionamento do público-alvo de forma a serem criadas novas atividades participativas descaracterizando o propósito do processo. Consta-se também que as atividades pleiteadas foram realizadas no mesmo período, além de possuírem a mesma identidade visual, sendo divulgadas apenas em diferentes veículos de comunicação do tribunal (intranet e internet).
Art. 5º, V - Socioambiental, Resolução CNJ no 201/2015.	-		10,00	10/45 (22,2%)	c)O IDS do tribunal referente ao ano de 2020 é inferior a 40%. d)O tribunal não obteve aumento do IDS em pelo menos 10 pontos percentuais entre os anos-base de 2019 e 2020 ou não obteve IDS acima do percentil 90 de seu segmento de justiça (10% melhores IDS).
Art. 5º, VI - Judicialização da Saúde, Resolução CNJ n.238/2016.	-			Não se aplica	
Art. 5º, VII - Comissão Permanentes de Segurança, Resolução CNJ n. 291/2019.	-	-	10,00	10/10 (100%)	
Art. 5º, VIII - Centro de Inteligência, Resolução CNJ n. 349/2020. (20 pontos)	a)			Não se aplica	
	b)			Não se aplica	
Art. 5º, IX - Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio, Resolução CNJ n. 351/2020.	-		10,00	10/10 (100%)	

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2021					
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro					
Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 135/2021	Alínea	Indicador	Pontuação		Justificativa
Art. 5º, X - Gestão de Memória e de Gestão Documental, Resolução CNJ n. 324/2020.	-		20,00	20/25 (80%)	d) O tribunal informou que não atende ao item.
Art. 5º, XI - Justiça Restaurativa, Resolução CNJ n. 225/2016.	-			Não se aplica	
Art. 5º, XII - Capacitação em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Resolução CNJ n. 254/2018.	-			Não se aplica	
Art. 5º, XIII - Instalar o Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Sistemas Carcerários e Socioeducativo, Resolução CNJ n.96/2009 e Resolução CNJ n. 214/2015.	-			Não se aplica	
Art. 5º, XIV - Realização de inspeções nos estabelecimentos penais, Resolução CNJ n. 47/2017.	-			Não se aplica	
Art. 5º, XV - Realização de inspeções nos estabelecimentos, cumprimento de medidas socioeducativas, Resolução CNJ n. 77/2009.	-			Não se aplica	
Art. 5º, XVI - Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, Resolução CNJ n. 255/2018.	-		15,00	15/15 (100%)	Será considerado 100%. Ocorreu um erro na elaboração da ficha, pois o valor máximo possível é de 15 pontos. A pontuação correta é 15 (15/15).
Eixo Produtividade					
Art. 6º, I - Alcança os melhores índices no IPC-Jus.	-			Não se aplica	
Art. 6º, III - Tempo médio de duração dos processos pendentes.	-	TpCpCIm: 2019: 420,09 2020: 126,86	0,00	0/50 (0%)	O tempo médio de duração dos processos pendentes do tribunal é maior que o segundo quartil.
Art. 6º, IV - Índice de Conciliação.	-			Não se aplica	

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2021					
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro					
Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 135/2021	Alínea	Indicador	Pontuação		Justificativa
Art. 6º, V - Metas Nacionais.	-		17,00	17/30 (56,7%)	Total de pontos: 17 de 30. • Meta 1: Cumprimento da meta maior ou igual a 92% (7 pts). • Meta 2: Cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pts). • Meta 4: O Tribunal não atingiu o valor mínimo (0 pt).
Art. 6º, VI - Julgar os processos antigos.	-	Indicador: 0,6%	50,00	50/50 (100%)	Os processos antigos pendentes de julgamento representam 0,6% do total de processos.
Art. 6º, VII - Julgamento dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher e medidas protetivas de urgência.	a)			Não se aplica	
	b)			Não se aplica	
Art. 6º, VIII - Celeridade processual no julgamento das Ações Penais de Competência do Júri.	-			Não se aplica	
Art. 6º, IX - Celeridade processual no julgamento das Ações de Recuperação Judicial e Falência.	-			Não se aplica	
Art. 6º, X - Celeridade processual no julgamento das Ações de Benefício de Prestação Continuada (BPC).	-			Não se aplica	
Art. 6º, XI - Adoção e Acolhimento.	a)			Não se aplica	
	b.1)			Não se aplica	
	b.2)			Não se aplica	
Art. 6º, XII - Celeridade processual no julgamento de ações penais.	-	1011,26	0,00	0/20 (0%)	a) O tempo médio decorrido entre o início da ação penal e a data de julgamento da ação é maior que o segundo quartil: 1011,26 dias.
Eixo Transparência					
Art. 7º, I - Ranking da Transparência.	-	92,27	90,00	90/100 (90%)	O tribunal atingiu a pontuação de 92,27 pontos no Ranking de Transparência de 2021, recebendo 90 pontos.
Art. 7º, II - Atendimento ao cidadão-ouvidoria.	-	Atendimento: 100%	20,00	20/20 (100%)	O tribunal respondeu acima de 90% das demandas, com caráter resolutivo, em até 30 dias.(Recebidas: 2; respondidas: 2; percentual: 100,0%).
Eixo Dados e Tecnologia					
	a.1)	100,00%	10,00	10/10 (100%)	a.1) Resultado do tribunal: 100% Valor de referência: 99,9% Pontuação: 10
	a.2)	100,00%	10,00	10/10 (100%)	a.2) Resultado do tribunal: 100% Valor de referência: 99,9% Pontuação: 10
	a.3)	100,00%	10,00	10/10 (100%)	a.3) Resultado do tribunal: 100% Valor de referência: 99% Pontuação: 10
	a.4)	100,00%	10,00	10/10 (100%)	a.4) Resultado do tribunal: 100% Valor de referência: 99% Pontuação: 10
	a.5)	100,00%	10,00	10/10 (100%)	a.5) Resultado do tribunal: 100% Valor de referência: 99,9% Pontuação: 10

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2021

Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 135/2021	Alínea	Indicador	Pontuação		Justificativa
Art. 8º, I - Datajud. (até 280 pontos)	a.6)	100,00%	10,00	10/10 (100%)	a.6) Resultado do tribunal: 100% Valor de referência: 99,9% Pontuação: 10
	a.7)	100,00%	10,00	10/10 (100%)	a.7) Resultado do tribunal: 100% Valor de referência: 95% Pontuação: 10
	a.8)	100,00%	10,00	10/10 (100%)	a.8) Resultado do tribunal: 100% Valor de referência: 95% Pontuação: 10
	a.9)	100,00%	10,00	10/10 (100%)	a.9) Resultado do tribunal: 100% Valor de referência: 95% Pontuação: 10
	a.10)	100,00%	10,00	10/10 (100%)	a.10) Resultado do tribunal: 100% Valor de referência: 99,9% Pontuação: 10
	a.11)	100,00%	10,00	10/10 (100%)	a.11) Resultado do tribunal: 100% Valor de referência: 95% Pontuação: 10
	a.13)	100,00%	10,00	10/10 (100%)	a.13) Resultado do tribunal: 100% Valor de referência: 90% Pontuação: 10
	b.1)	100,00%	5,00	5/5 (100%)	b.1) Resultado do tribunal: 100% Valor de referência: 95% Pontuação: 5
	b.2)	95,90%	5,00	5/5 (100%)	b.2) Resultado do tribunal: 95,9% Valor de referência: 95% Pontuação: 5
	b.3)	100,00%	5,00	5/5 (100%)	b.3) Resultado do tribunal: 100% Valor de referência: 95% Pontuação: 5
	b.4)	100,00%	5,00	5/5 (100%)	b.4) Resultado do tribunal: 100% Valor de referência: 95% Pontuação: 5
	b.5)	92,30%	5,00	5/5 (100%)	b.5) Resultado do tribunal: 92,3% Valor de referência: 85% Pontuação: 5
	b.6)	79,90%	0,00	0/5 (0%)	b.6) Resultado do tribunal: 79,9% Valor de referência: 85% Pontuação: 0
	b.7)	92,30%	5,00	5/5 (100%)	b.7) Resultado do tribunal: 92,3% Valor de referência: 85% Pontuação: 5
	b.8)	79,90%	0,00	0/5 (0%)	b.8) Resultado do tribunal: 79,9% Valor de referência: 85% Pontuação: 0
	b.9)	87,80%	5,00	5/5 (100%)	b.9) Resultado do tribunal: 87,8% Valor de referência: 80% Pontuação: 5
	b.10)	80,10%	5,00	5/5 (100%)	b.10) Resultado do tribunal: 80,1% Valor de referência: 80% Pontuação: 5
	b.11)	100,00%	5,00	5/5 (100%)	b.11) Resultado do tribunal: 100% Valor de referência: 80% Pontuação: 5
	b.12)	100,00%	5,00	5/5 (100%)	b.12) Resultado do tribunal: 100% Valor de referência: 80% Pontuação: 5
	c.1)	0,60%	0,00	0/10 (0%)	c.1) Resultado do tribunal: 0,6% Valor de referência: 95% Pontuação: 0
	c.2)	100,00%	10,00	10/10 (100%)	c.2) Resultado do tribunal: 100% Valor de referência: 95% Pontuação: 10
	c.3)	97,40%	10,00	10/10 (100%)	c.3) Resultado do tribunal: 97,4% Valor de referência: 95% Pontuação: 10
	c.4)	0,00%	0,00	Não se aplica	c.4) Resultado do tribunal: 0% Valor de referência: 95% Pontuação: 0
	c.5)	0,00%	0,00	Não se aplica	
	c.6)	99,60%	5,00	5/5 (100%)	c.6) Resultado do tribunal: 99,6% Valor de referência: 95% Pontuação: 5
	c.7)	0,00%	0,00	Não se aplica	
	c.8)	0,00%	0,00	Não se aplica	
	c.9)	0,00%	0,00	Não se aplica	
	c.10)	0,00%	0,00	Não se aplica	
	c.11)	0,00%	0,00	Não se aplica	
	c.12)	0,00%	0,00	Não se aplica	
	c.13)	0,00%	0,00	Não se aplica	
	c.14)	0,00%	0,00	Não se aplica	

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2021					
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro					
Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 135/2021	Alínea	Indicador	Pontuação		Justificativa
Art. 8º, II - Justiça em Números.	c.1)	Diferença: -2,55%	20,00	20/20 (100%)	
	c.2)	Diferença: 4,63%	20,00	20/20 (100%)	
	c.3)	Diferença: -56,45%	0,00	0/20 (0%)	Sentenças: diferença abaixo de -25,01% - perde 20 pontos.
Art. 8º, III - Módulo de Produtividade Mensal.	b.1)	Diferença: -2,49%	20,00	20/20 (100%)	
	b.2)	Diferença: 3,82%	20,00	20/20 (100%)	
	b.3)	Diferença: -56,45%	0,00	0/20 (0%)	Sentenças: diferença abaixo de -25,01% - perde 20 pontos.
Art. 8º, IV - Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres, Resolução CNJ n. 254/2018..	c)			Não se aplica	
	d.1)			Não se aplica	
	d.2)			Não se aplica	
	d.3)			Não se aplica	
Art. 8º, IX - Contribuir com a revisão de código-fonte	-	Qtd aprovações: 0	0,00	0/50 (0%)	Não houve aprovação resultante do trabalho de revisão de código-fonte das soluções Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ e Processo Judicial Eletrônico - PJe, conforme estabelecido na Portaria CNJ n. 131/2021.
Art. 8º, V - Sentenças de adoção (SNA), Resolução CNJ nº 289/2019.	a)			Não se aplica	
	c)			Não se aplica	
Art. 8º, VII -Tramitar ações judiciais de forma eletrônica.	-	Percentual de Eletrônicos: 95,44%	100,00	100/100 (100%)	O percentual de processos pendentes no DataJud, preenchido com o atributo dadosBasicos.procEI=1 é maior que 90%.
Art. 8º, VIII - Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura em Tecnologia da Informação (iGov-TIC-JUD).	-	Índice: 56,51 - Satisfatório	20,00	20/50 (40%)	O tribunal atingiu no iGov-TIC-JUD pontuação entre 0,3 e 0,59, recebendo 20 pontos.
Art. 8º, X - Implantar o Juízo 100% Digital, Resolução CNJ n. 345/2020	-	0%	20,00	20/30 (66,7%)	O percentual de unidades judiciárias de 1º grau em funcionamento na modalidade juízo 100% digital está entre 5% e 9,99%.
Art. 8º, XI - Implantar Núcleo Justiça 4.0, Resolução CNJ n. 385/2021	-			Não se aplica	
Art. 8º, XII - Implantar o Balcão Virtual, Resolução CNJ n. 372/2021	-	-	20,00	20/20 (100%)	
Resultado Final			722,00	722/1010 (71,49%)	Sem Prêmio